



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 4.108/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 63.324,00 (sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais), para auxiliar no pagamento de equipe técnica disciplinar.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.657.159/0001-97, no valor de R\$ 63.324,00 (sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais), para auxiliar no pagamento de equipe técnica disciplinar.

Parágrafo único. O valor de R\$ 63.324,00 (sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais) será repassado em doze parcelas mensais de R\$ 5.277,00 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais), com início do pagamento em janeiro de 2020 e término em dezembro de 2020.

Art. 2º. A Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº

4.108

Soledade,

17 / 12 / 2019



